

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO DO 1º SEMESTRE DO
EXERCÍCIO DE 2023 DA RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.**

RPPS	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES – MT (BARRAPREV)
CNPJ	:	03.602.259/0001-09
GESTOR	:	JOSÉ EPIFANIO BRAGA MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

ORIGEM

Controladoria Geral de Controle Interno

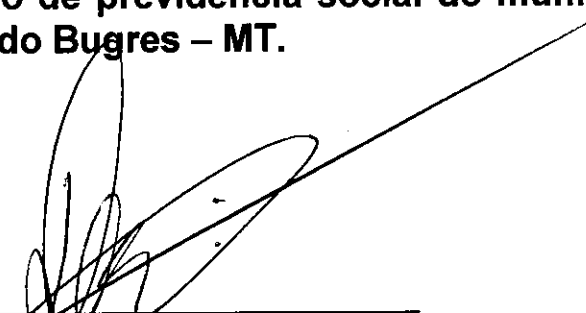
INTERESSADO

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ASSUNTO

**Parecer conclusivo sobre as Contas Anuais de
Gestão de janeiro a junho de 2023 do regime
próprio de previdência social do município de
barra do Bugres – MT.**

Protocolo 39451/2023
Data 02/08/23
Hora 10:57
Greha



David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

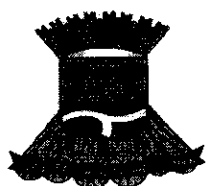
Barra do Bugres, 31 de julho de 2023.

A Vossa Excelência

Maria Azenilda Pereira - Prefeito Municipal - 2021 a 2024

Com cópia para:

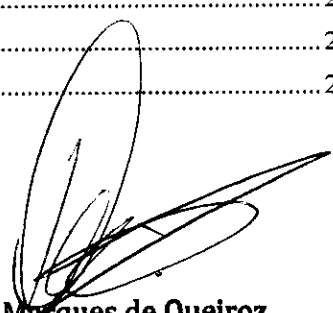
Marcia Aparecida de Oliveira guerra – Diretora – Barra Previ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DO GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA	3
3.	DO CONTROLE DA GESTÃO	5
3.1	Contribuições do fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores:	5
3.2	Contribuições Previdenciárias da Câmara Municipal:	6
3.3	Contribuições Previdenciárias da Prefeitura Municipal:	7
3.4	Parcelamentos:	9
4.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10
4.1	Despesas administrativas – Folha de Pagamentos	10
4.2	despesas administrativas executadas durante o exercício.....	10
4.3	Quadro de apuração do cumprimento do limite com despesas administrativas.	11
5.	DOS CONTRATOS E LICITAÇÕES, (DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE).....	12
6.	DAS LEIS DO ORÇAMENTO.....	15
6.1	Plano Plurianual;.....	15
6.2	Lei das Diretrizes Orçamentarias.....	15
6.3	Lei do Orçamento Anual.	16
7.	DA AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
8.	DAS DIVIDAS.....	16
8.1	Da dívida fundada interna/externa.....	17
8.2	DA DÍVIDA FLUTUANTE	17
9.	DO BALANÇO PATRIMONIAL.....	17
9.1	Liquidez corrente	17
9.2	Situação permanente	18
9.2.1	Exercícios anteriores	18
9.3	Patrimônio total a disposição da barra-previ	18
9.3.1	Exercícios anteriores	19
10.	DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19
10.1	Situação líquida do Exercício 2022	19
10.2	Situação líquida de Exercícios anteriores	19
10.3	Situação de superávit Financeiro	19
11.	AVALIAÇÃO PATRIMONIAL – VPD.....	19
11.1	Resultado das Variações Patrimoniais do Exercícios 2022.....	20
11.2	Resultado das Variações Patrimoniais Exercícios Anteriores.....	20
12.	CONCLUSÕES	20


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
Prefeitura Muni. de Barra do Bugres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

1. INTRODUÇÃO

Cabe destacar inicialmente, que o órgão de Controle Interno deste Município incluindo a BARRA – PREVI (Previdência do dos servidores do Município de Barra do Bugres –MT), foi instituído pela Lei Municipal nº. 020 de 27 de fevereiro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.047 e 048 de 10 de maio de 2008 do Município.

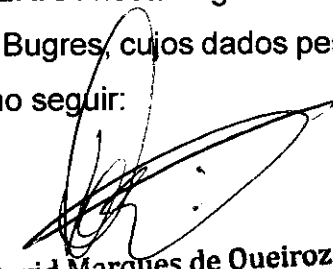
Assim, esta Controladoria Geral de Controle Interno (CGCI) do município de Barra do Bugres-MT, adota-se como referência o Parecer Conclusivo de Contas de Gestão do TCE-MT, e passa a relatar os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional, tendo por base o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

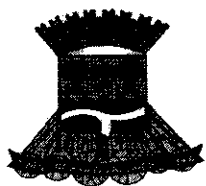
Esta Unidade Central de Controle desta municipalidade, vem através deste relatório, a estes órgãos supracitados e sujeita ao regime de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Fiscal e Operacional pelo Tribunal de Contas do Estado, apresentar o Parecer Técnico do 1º semestre das Contas Anuais de Gestão, relativo ao Exercício Econômico e Financeiro de 2023.

Neste contexto, esta CGCI apresenta o parecer técnico supracitado em conformidade com o previsto no inciso IV art. 70 da Constituição Federal de 1988, e art. 59 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº. 269, de 22 de janeiro de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, § 2º da Resolução nº. 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.

2. DO GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA

As contas da BARRA – PREVI (Previdência do dos servidores do Município de Barra do Bugres –MT), no exercício do 1º semestre de 2023 estiveram sob a direção da senhora MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA nesta a gestão da senhora Maria Azenilda Pereira, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, cujos dados pessoais são os seguintes dos respectivos responsáveis assim como seguir:


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
Prefeitura Muni. de Barra do Bugres-MT



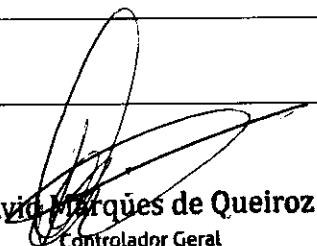
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

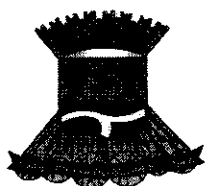
PREFEITO MUNICIPAL	
NOME:	Maria Azenilda Pereira
PERÍODO:	De 20 de dezembro de 2021 até a presente data
RG:	0482983-2
CPF:	654.816901-87
ENDEREÇO:	Av. Deputados Emanuel Pinheiro nº 1790
FONE:	0(65)9.9625-8030
E-MAIL:	gabinete@barradobugres.mt.gov.br

CONTADOR DA AGENDA ASSESSORIA/BARRA-PREVI:	
NOME:	KEURY VALERIANO RODRIGUES
PERÍODO:	01/01/2020 até a atual data
RG:	1824907-8
CPF:	022.963.511-31
ENDEREÇO:	RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3988, CENTRO – CUIABÁ-MT
TELEFONE:	65 3322-3400
E-MAIL:	KEURY@AGENDAASSESSORIA.COM.BR

DIRETOR DA BARRA PREVI:	
NOME:	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
PERÍODO:	17/09/2021 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	27.056.843-8
CPF:	259.683.148/18
ENDEREÇO:	Rua Getúlio Vargas, nº 264 - Centro
TELEFONE:	(65) 99621-5073
E-MAIL:	barraprev@barradobugres.mt.gov.br

CONTROLADOR GERAL	
NOME:	DAVID MARQUES DE QUEIROZ
PERÍODO:	JANEIRO DE 2021 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	866031
CPF:	567.701.301-00
ENDEREÇO:	Rua Colibri, 14, Jardim dos Passos.
FONE:	(65) 999977 4507
E-MAIL:	davidmarquesdequeiroz@hotmail.com ; controladoria@barradobugres.mt.gov.br


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
Prefeitura Mun. de Barra do Bugres-MT



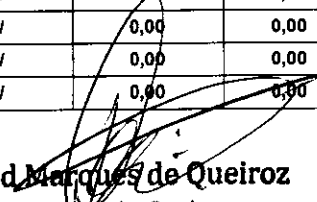
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

3. DO CONTROLE DA GESTÃO

3.1 Contribuições do fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores:

A contribuições no que tange a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT do 1º semestre de 2023 (janeiro a julho) mês a mês, foi realizada conforme a tabela abaixo relacionada:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Dezembro do ano anterior	Segurados	115.115,84	16.116,22	16.116,22	16/12/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Patronal	24.322,56	3.728,64	3.728,64	30/12/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Suplementar	24.322,56	3.453,80	3.453,80	30/12/2022	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	47.539,35	6.655,51	6.655,51	31/01/2023	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	10.071,64	1.543,98	1.543,98	31/01/2023	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	10.071,64	1.585,27	1.585,27	31/01/2023	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	47.539,35	6.655,51	6.655,51	27/02/2023	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	10.071,64	1.543,98	1.543,98	28/02/2023	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	10.071,64	1.585,27	1.585,27	28/02/2023	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	47.704,58	6.678,64	6.678,64	30/03/2023	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	10.236,85	1.569,30	1.569,30	31/03/2023	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	10.236,85	1.611,27	1.611,27	31/03/2023	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	59.240,42	8.293,66	8.293,66	27/04/2023	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	10.732,00	1.645,22	1.645,22	28/04/2023	0,00	0,00	0,00
Abril	Suplementar	10.732,00	1.689,21	1.689,21	28/04/2023	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	59.396,00	8.315,44	8.315,44	30/05/2023	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	10.852,86	1.663,75	1.663,75	31/05/2023	0,00	0,00	0,00
Maio	Suplementar	10.852,86	1.708,24	1.708,24	31/05/2023	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	59.841,85	8.377,86	8.377,86	28/06/2023	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	10.852,86	1.663,75	1.663,75	30/06/2023	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	10.852,86	1.708,24	1.708,24	30/06/2023	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Setembro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Outubro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
Prefeitura Mun. de Barra do Bugres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Novembro	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
13°	Segurados	7.051,42	987,20	987,20	16/12/2022	0,00	0,00	0,00
		19.214,00	2.689,96	2.689,96	31/01/2023	0,00	0,00	
		3.955,92	553,83	553,83	27/04/2023	0,00	0,00	
		1.515,43	212,16	212,16	30/05/2023	0,00	0,00	
		6.434,64	900,85	900,85	28/06/2023	0,00	0,00	
13°	Patronal	3.055,28	468,36	468,36	30/12/2022	0,00	0,00	0,00
13°	Suplementar	3.055,28	433,84	433,84	30/12/2022	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		664.040,10	94.032,96	94.032,96		0,00	0,00	0,00

3.2 Contribuições Previdenciárias da Câmara Municipal:

A contribuições no que tange a Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT do 1º semestre de 2023 (janeiro a julho) mês a mês, foi realizada conforme a tabela abaixo relacionada:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de calculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Dezembro do ano anterior	Segurados	51.859,92	7.260,39	7.260,39	28/12/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Patronal	51.859,92	7.950,16	7.950,16	21/12/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Suplementar	51.859,92	7.364,10	7.364,10	21/12/2022	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	77.791,64	10.890,83	10.890,83	15/02/2023	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	77.791,64	11.925,47	11.925,47	15/02/2023	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	77.791,64	12.244,40	12.244,40	15/02/2023	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	71.500,57	10.010,08	10.010,08	27/02/2023	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	71.500,57	10.961,11	10.961,11	27/02/2023	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	71.500,57	11.254,14	11.254,14	27/02/2023	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	77.972,57	10.916,16	10.916,16	22/03/2023	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	77.972,57	11.953,23	11.953,23	22/03/2023	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	77.972,57	12.272,88	12.272,88	22/03/2023	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	72.563,42	10.158,88	10.158,88	24/04/2023	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	72.563,42	11.123,97	11.123,97	24/04/2023	0,00	0,00	0,00
Abril	Suplementar	72.563,42	11.421,49	11.421,49	24/04/2023	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	68.628,50	9.607,99	9.607,99	24/05/2023	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	68.628,50	10.520,76	2.058,86	25/05/2023	0,00	0,00	0,00

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
Prefeitura Mun. de Barra do Bugres/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

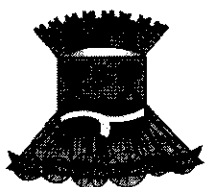
		0,00	0,00	8.461,90	24/05/2023			
Maio	Suplementar	68.628,50	10.802,13	10.802,13	24/05/2023	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	68.628,50	9.607,99	9.607,99	22/06/2023	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	68.628,50	10.520,76	10.520,76	22/06/2023	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	68.628,50	10.802,13	10.802,13	22/06/2023	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Setembro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Outubro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
13°	Segurados	49.490,14	6.928,62	6.928,62	28/12/2022	0,00	0,00	0,00
13°	Patronal	49.490,14	7.586,86	7.586,86	21/12/2022	0,00	0,00	0,00
13°	Suplementar	49.490,14	7.027,58	7.027,58	21/12/2022	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		1.616.305,78	241.112,11	241.112,11		0,00	0,00	0,00

3.3 Contribuições Previdenciárias da Prefeitura Municipal:

A contribuições Previdenciárias da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT do 1º semestre de 2023 (janeiro a junho) mês a mês, foi realizada conforme a tabela abaixo relacionada:

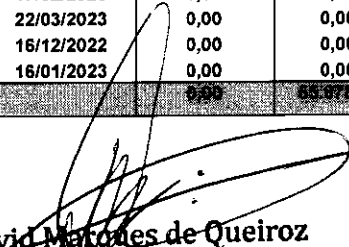
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Dezembro do ano anterior	Segurados	2.056.765,21	287.947,13	287.947,13	20/01/2023	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Patronal	2.056.765,21	315.304,87	315.304,87	20/01/2023	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Suplementar	2.056.765,21	292.063,21	292.063,21	20/01/2023	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	1.990.887,21	278.724,21	278.724,21	17/02/2023	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	1.990.887,21	305.203,97	305.203,97	17/02/2023	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	1.990.887,21	313.365,80	313.365,80	17/02/2023	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	2.017.849,07	282.498,87	282.498,87	22/03/2023	0,00	0,00	0,00

David M. S. de Queiroz
Controlador Geral
Prefeitura Mun. de Barra do Bugres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Fevereiro	Patronal	2.017.849,07	309.338,87	309.338,87	22/03/2023	0,00	9.844,34	0,00
Fevereiro	Suplementar	2.017.849,07	317.612,27	317.612,27	22/03/2023	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	2.299.445,14	321.922,32	321.919,79	12/05/2023	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	2,53	15/05/2023		0,00	
Março	Patronal	2.299.445,14	352.504,93	352.504,93	28/06/2023	0,00	32.107,55	0,00
Março	Suplementar	2.299.445,14	361.930,35	361.930,35	28/06/2023	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	2.257.304,43	316.022,62	316.022,29	17/05/2023	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,33	19/05/2023		0,00	
Abril	Patronal	2.257.304,43	346.047,09	346.047,09	28/06/2023	0,00	14.026,98	0,00
Abril	Suplementar	2.257.304,43	355.302,00	355.302,00	28/06/2023	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	2.333.797,71	326.731,68	326.731,68	20/06/2023	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	2.333.797,71	357.774,20	357.774,20	20/06/2023	0,00	0,00	0,00
Maio	Suplementar	2.333.797,71	367.342,79	367.342,79	20/06/2023	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	2.269.905,57	317.786,78	0,00	//	0,00	0,00	308.908,24
Junho	Patronal	2.269.905,57	347.979,43	0,00	//	0,00	0,00	319.943,34
Junho	Suplementar	2.269.905,57	357.286,14	0,00	//	0,00	0,00	218.002,78
Julho	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Setembro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Outubro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
13°	Segurados	151.673,71	21.234,32	21.234,32	17/02/2023	0,00	0,00	
		166.373,50	23.292,29	23.292,29	22/03/2023	0,00	0,00	
		406.821,64	56.955,03	56.955,03	16/12/2022	0,00	0,00	0,00
13°	Patronal	151.673,71	23.251,78	23.251,78	17/02/2023	0,00	0,00	
		166.373,50	25.505,07	25.505,07	22/03/2023	0,00	0,00	
		406.821,64	62.262,83	62.262,83	16/12/2022	0,00	0,00	0,00
13°	Suplementar	151.673,71	23.873,65	23.873,65	17/02/2023	0,00	0,00	
		166.373,50	26.187,11	26.187,11	22/03/2023	0,00	0,00	
		406.821,64	57.673,35	57.073,27	16/12/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	600,08	16/01/2023	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		47.852.469,57	7.150.924,96	6.127.972,61		0,00	65.975,87	1.023.052,35


David Matônes de Queiroz
Controlador Geral
Prefeitura Mun. de Barra do Bugres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

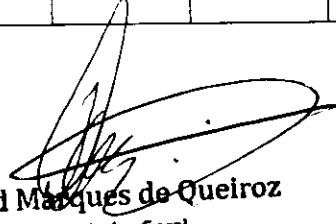
3.4 Parcelamentos:

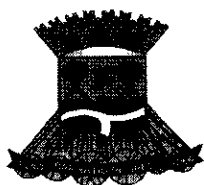
3.4.1 - Informações gerais acerca dos parcelamentos vigentes:

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Período abrangido pelo parcelamento	Valor principal parcelado	Multa e Juros do parcelamento	Valor total parcelado	Quantidade de parcelas
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	LEI MUNICIPAL 2431/2020	03/2020 a 08/2020	R\$ 2.216.271,60	R\$ 0,00	R\$ 2.216.271,60	60

3.4.2 - Movimentação:

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Montante parcelado	Número da Parcela	Data do pagamento	Valor devido da parcela	Valor pago da parcela	Multa e juros devidos por atraso na parcela	Multa e juros pagos por atraso na parcela
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	LEI MUNICIPAL 2431/2020	2.216.271,60	28	16/01/2023	50.338,71	50.338,71	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	LEI MUNICIPAL 2431/2020	R\$ 2.216.271,60	29	15/02/2023	50.829,97	50.829,97	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	LEI MUNICIPAL 2431/2020	R\$ 2.216.271,60	30	15/03/2023	51.480,07	51.480,07	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	LEI MUNICIPAL 2431/2020	R\$ 2.216.271,60	31	14/04/2023	52.074,44	52.074,44	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	LEI MUNICIPAL 2431/2020	R\$ 2.216.271,60	32	12/05/2023	52.620,83	52.620,83	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	LEI MUNICIPAL 2431/2020	R\$ 2.216.271,60	33	15/06/2023	52.968,59	52.968,59	0,00	0,00


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
Prefeitura Mun. de Barra do Bugres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

4.1 Despesas administrativas – Folha de Pagamentos

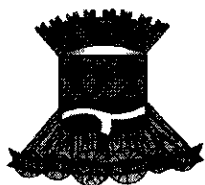
Folha de pagamento - Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior	
Portaria MPS nº 402/2008 Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)	
Descrição	Valor
Servidores Estaduais (Estado, Assembleia, TCE, MP, Defensoria e TJ)	
Servidores da Prefeitura Municipal	26.664.448,76
Servidores da Câmara Municipal	662336,81
Servidores do RPPS - Ativos	137.544,22
Demais servidores ativos de outros Órgãos/Entidades	
Aposentadorias, Reformas e Pensões	
Total	27.464.329,79

Fonte: Agenda Assessoria Contabilidade

4.2 despesas administrativas executadas durante o exercício.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Dotação	Descrição	Valor total
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO	1.514,52
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	84.737,56
3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.517,48
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO	2.271,36
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	600,00

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
Prefeitura Mun. de Barra do Bugres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

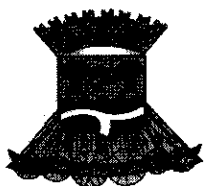
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	654,74
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	105.042,42
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	78.604,50
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	66.586,53
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO	270,12
3.3.91.16.00	SETENÇAS JUDICIAIS	1.170,34
Sub-Total (valor total das despesas administrativas antes da exclusão do PASEP sobre investimentos)		360.969,57
EXCLUSÃO DO PASEP SOBRE INVESTIMENTOS (vide Resolução de Consulta TCE-MT nº 23/2012 (DOE, 18/12/2012))		
Dotação	Descrição	Valor total
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	358,38
Sub-Total (valor total do PASEP sobre investimentos a ser excluído do cálculo das despesas administrativas)		358,38
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS A SEREM COMPUTADAS NO CÁLCULO		360.611,19

Fonte: Agenda Assessoria Contabilidade

4.3 Quadro de apuração do cumprimento do limite com despesas administrativas.

QUADRO DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESCRIÇÃO	VALOR
(A) TOTAL DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES PAGOS AOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS NO EXERCÍCIO ANTERIOR	27.464.329,79
(B) LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (2% DA BASE DE CÁLCULO - ART. 15 DA PORTARIA MPS Nº 402/08)	3,00%
(C) LIMITE LEGAL PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (A X B)	823.929,89
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO EXERCÍCIO	

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
Prefeitura Mun. de Barra do Bugres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

(D) RESERVAS CONSTITUÍDAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (ART. 15, III DA PORTARIA MPS 402/2008)	
(E) VALOR DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM EXCLUSÃO DAS RESERVAS CONSTITUÍDAS	358,38
PERCENTUAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS SOBRE O VALOR BASE (E/A*100)	1,31%

Fonte: Agenda Assessoria Contabilidade

5. DOS CONTRATOS E LICITAÇÕES, (DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE).

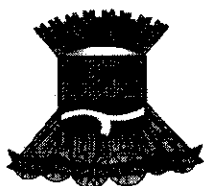
Esta Controladoria Geral de Controle Interno analisou que existem três **contratos** de prestação serviços na qual, não analisado por estar CGCI os devidos processos legais (licitação, dispensa ou inexigibilidade) dos mesmos nos período vigentes:

1. Contrato administrativo nº 03/2019, oriundo da ata de registro de preços nº 001/2017 na qual, foi feito um terceiro apostilamento em 12 de julho de 2021;
2. Contrato administrativo nº 004398/2021, Contrato de prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação, que entre se celebram funde municipal de previdência social e a empresa de tecnologia e informação da previdência DATAPREV S.A
3. Contrato de rateio nº 001/2022, entre o fundo municipal de previdência social dos servidores do município de Barra do Bugres - BARRA-PRÉVI e o consorcio intermunicipal de Gestão dos regimes próprios de previdência social dos municípios mato-grossense - CONSPREV;
4. CONTRATO Nº 002/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023: INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES/MT (BARRA-PRÉVI), E, DE OUTRO LADO A EMPRESA MARIANA SANSÃO GOUVEIA & CIA LTDA.

Neste sentido esta CGCI deixa Claro que, o Órgão Público que busca contratar deve cumprir na integra o entendimento da legislação para que seu processo seja legal e transparente, onde destaco ainda os documentos que o conduzem a legalidade, assim como segue:

1. Formação de processo para compra;
2. Ampla pesquisa de mercado;
3. Definição do valor médio de mercado;
4. Justificativa quanto a vantagem preço (economicidade), (segurança), (vantagem) pela decisão quanto a adesão;
5. Solicitação de Adesão ao Órgão Público Gerenciador, quando for carona;

David Marques de Queiroz 12
Controlador Gerat
Prefeitura Mun. de Barra do Bugres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

6. Resposta do Órgão Gerenciador quanto a Solicitação de Adesão, quando for carona;
7. Caso positiva a respostas que o Órgão Gerenciador encaminhe cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do edital que a deu origem para o pleno cumprimento pelo Órgão interessado.
8. Entre outros dependendo da modalidade da licitação exigidas

Neste sentido, qualquer contrato elaborado é preciso que seja realizado o devido processo legal dos mesmos, e neste mesmo contexto **esta CGCI desconhece a autuação dos processos nos termos da lei conforme se segue abaixo:**

5.1 Do art. 38 da lei 8666/93

A Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, assim como segue:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, **devidamente autuado, protocolado e numerado**, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

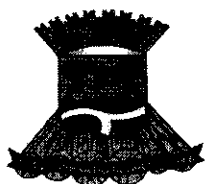
X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
Prefeitura Mun. de Barra do Bugres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

5.2 Dos acórdãos referente ao art. 38 da lei 8666/93

5.2.1 Acórdão 1705/2003 Plenário

“Observe o fiel cumprimento do art. 38, caput e seus incisos, e art. 40, § 1o, da Lei no 8.666/1993, relativos a regular autuação e constituição dos processos licitatórios”.

5.2.2 Decisão 955/2002 Plenário

“Observe o fiel cumprimento do art. 38, caput e seus incisos, e art. 40, § 1o, da Lei no 8.666/93, relativos a regular autuação e constituição dos processos licitatórios, em especial quanto a numeração das folhas e aposição de rubrica imediatamente apos a juntada dos documentos da licitação ao processo; a juntada de documentos originais ou autenticados, evitando folhas de fac-símile, cópias duplicadas do mesmo expediente, rascunhos e rasuras; a aposição de data e assinatura, com identificação do signatário, em todos os documentos elaborados pela empresa, a exemplo dos editais, convites e justificativas técnicas e a juntada dos comprovantes de entrega dos convites”.

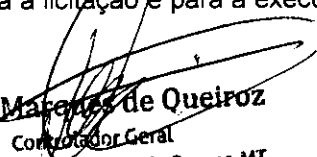
5.2.3 Acórdão 4104/2009 Segunda Câmara (Relação)

“Faca constar dos processos licitatórios, inclusive, quando for o caso, os de dispensa e inexigibilidade, os elementos previstos no art. 7º e no art. 38, ambos da Lei no 8.666/1993, dentre eles: projeto básico; indicação dos recursos orçamentários destinados a licitação; pesquisa de preços, pareceres técnicos e extrato de publicação dos avisos contendo os resumos dos editais e do contrato”.

5.2.4 Outros acórdãos DOU

Art. 38: 300 Decisão nº 497/99, publicada no DOU de 13.08.99, p. 139. Representação formulada contra a ANATEL, determinou-se que deverá, nos próximos procedimentos, serem adotadas medidas que visem a aprimorar a metodologia de documentação dos processos, a exemplo do disposto no art. 38, da Lei nº 8.666/93. Tal determinação teve por objeto o fato de que, diante das diligências realizadas para verificação da representação formulada, foi constatada pelos representantes do TCU, a existência de diversas precariedades na organização do procedimento licitatório, estando os autos espalhados e arquivados em setores diversos, criando dificuldades para o entendimento global do processo.

Art. 38: 301 Decisão 1.348/2002, publicada no DOU de 23.10.2002, p.223. Relatório de Auditoria. No voto, o Ministro Relator Ubiratan Aguiar se manifestou no sentido de que da leitura do art. 38, verifica-se que a Lei n. 8.666/93 detalha com precisão os elementos que obrigatoriamente deverão integrar o processo administrativo da licitação, de modo a assegurar que todos os passos da administração para o alcance do objetivo pretendido – contratação – estejam comprometidos com os princípios que informam o procedimento: princípio constitucional da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Com efeito, a Lei estabelece que as fases da licitação deverão estar bem documentadas, permitindo total transparência de todas as ações relacionadas ao procedimento. Nesse sentido, assinado o contrato, encerra-se a etapa referente à contratação. A etapa seguinte, da execução do contrato, envolve outras ações que não mais estarão a cargo da comissão de licitação e da autoridade competente para homologação e adjudicação da licitação, a qual é tratada na Seção IV do Capítulo III. Tem-se pois que a Lei n. 8.666/93 não obriga a adoção de um único processo para a licitação e para a execução do contrato.


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
Prefeitura Mun. de Barra do Bugres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 38: 302 Acórdão n. 1.387/2003, publicado no DOU de 04.07.2003, págs. 105/106. Representação. Falhas formais na realização de Concorrência. O Tribunal determinou ao órgão licitador que passe à juntar todos os documentos relativos à licitação em um único processo administrativo.

6. DAS LEIS DO ORÇAMENTO

As leis que trata do orçamento da instituição do BARRA-PREVI são três:

- a) PPA = Plano Plurianual;
- b) LDO = Lei das Diretrizes Orçamentárias;
- c) LOA = Lei do Orçamento Anual.

6.1 Plano Plurianual;

É a LEI MUNICIPAL Nº 2.481/2021, dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2022 a 2025

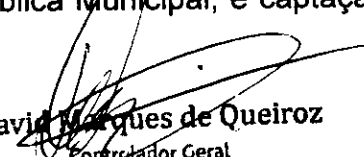
Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

De acordo com esta lei, a programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

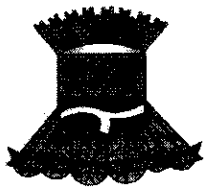
6.2 Lei das Diretrizes Orçamentárias

LEI MUNICIPAL nº. 2.563/2022 Dispõe sobre o LDO 2023, (que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências).

De acordo com esta lei supracitada, fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e com o artigo 100, §2º da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres, as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2020, compreendendo: I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II - a estrutura e organização dos orçamentos; III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo; IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações; V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos. VIII - as disposições finais.


David Marques de Queiroz
Controlador Geral

Prefeitura Muni. de Barra do Bugres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

6.3 Lei do Orçamento Anual.

A lei do Orçamento Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra do Bugres - MT, para o Exercício Financeiro de 2023 em R\$ 177.948.965,42 (Cento e setenta e sete milhões, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Barra do Bugres - MT, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões e cem mil reais).

7. DA AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento da BARRA-PREVI para o 1º semestre do exercício Financeiro 2023, elaborado conforme disposições contidas na Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e demais legislações pertinentes foi feito a abertura com previsão inicial no valor de receita para ano de 2023 de **R\$ 3.927.000,00** e receita realizada no 1º semestre num total de R\$ 2.043.833,42 conforme o anexo 12 do balancete Orçamentário.

Em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Federal 4.320/64 e o modelo apresentado no Anexo 12 desta Lei, o Balanço Orçamentário demonstra as receitas previstas e as despesas fixadas em confronto com as receitas e despesas efetivamente realizadas no exercício.

A CGCI não constatou no semestre, abertura de crédito adicional suplementar.

Nesse sentido, tal programação compreendeu um conjunto de atividades com o objetivo de ajustar o ritmo da execução do orçamento ao fluxo provável dos recursos financeiros.

Este procedimento visou, ainda, assegurar a execução dos programas anuais de trabalho, em conformidade com as diretrizes e regras estabelecidas nos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

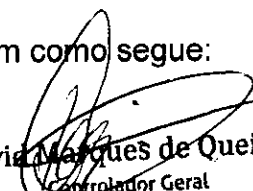
A elaboração do cronograma mensal de desembolso teve como finalidade não só disciplinar o fluxo de caixa, mas também por precaução, visar à possibilidade de eventuais frustrações das estimativas de arrecadação.

Para controlar e acompanhar as necessidades de bens e serviços que são infinitos enquanto que a realização de receita é limitada pela base econômica que gera arrecadação contributiva, o BARRA-PREVI se baseou no fluxo financeiro e nas cotas financeiras visando, também, assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro e o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

8. DAS DIVIDAS

As dividas divide-se em duas:

Dívida fundada interna/externa e, dívida flutuantes assim como segue:


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
Prefeitura Muni. de Barra do Bugres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

8.1 Da dívida fundada interna/externa

Conforme o anexo 16 – demonstração da dívida fundada interna/externa, no período na data de 31/06/2023, a Controladoria Geral de Controle Interno Não encontrou nenhum registro.

8.2 DA DÍVIDA FLUTUANTE

No que se referem a dívida flutuante da PREVIDÊNCIA neste 1º semestre de 2023 desta municipalidade está CGCI-Controladoria Geral de Controle Interno conforme o anexo 17 do Balanço contábil observou um valor prescrita conforme a tabela que se segue:

Sado do exercício anterior	Inscrição	Baixa	Sado do exercício seguinte
R\$ 187.655,64	R\$ 249.625,98	R\$ 199.743,80	R\$ 237.537,82

Fonte: anexo 17

O Balanço Patrimonial foi elaborado nos moldes do Anexo 14 estabelecido pela Lei 4.320/64 e em conformidade com o art. 105 da mesma Lei. Tais dispositivos determinam que o Balanço Patrimonial deve evidenciar, de um lado, a posição e data do encerramento das contas representativas de bens, direitos e, quando for o caso, do saldo patrimonial negativo, do outro, deve evidenciar a posição das contas representativas de compromissos assumidos com terceiros e do saldo patrimonial positivo, ou seja, do patrimônio líquido da instituição pública.

No que tange a situação de liquidez corrente no balanço patrimonial foram encontradas as seguintes situação a saber:

9.1.1 Exercício de 2023

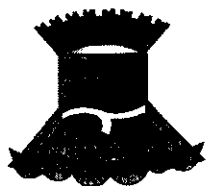
ESPECIFICAÇÃO	1º Semestre EXERCÍCIO 2023
Ativo Financeiro	R\$ 90.522.429,61
Passivo Financeiro	R\$ 5.434,07

FONTE: ANEXO 14

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2020
Ativo Financeiro	R\$ 82.511.774,67	R\$ 73.874.692,28	R\$ 72.110,86
Passivo Financeiro	R\$ 88.188,71	R\$ 9.346,54	R\$ 47.846,60

FONTE: ANEXO 14

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
Prefeitura Muni. de Barra do Bugres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2017
Ativo Financeiro	R\$ 68.810.446,83	R\$58.205.200,51	R\$51.399.791,54
Passivo Financeiro	R\$ 122.197,96	R\$ 134.861,53	R\$70.700,36

FONTE: ANEXO 14

No que tange a situação permanente no balanço patrimonial foram encontradas as seguintes situações a saber:

9.2.1 Exercício de 2023

Ativo Permanente	R\$ 2.041.593,16
Passivo Permanente	R\$ 91.499.065,59

FONTE: ANEXO 14

9.2.1 Exercícios anteriores

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2020
Ativo Permanente	R\$ 2.136.661,20	R\$ 2.416.197,81	R\$ 2.670.398,20
Passivo Permanente	R\$ 83.730.724,05	R\$ 98.080.691,76	R\$ 81.518.466,46

FONTE: ANEXO 14

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2017
Ativo Permanente	R\$ 457.962,97	R\$401.128,73	R\$508.877,66
Passivo Permanente	R\$ 65.685.751,06	R\$43.538,36	R\$43.538,36

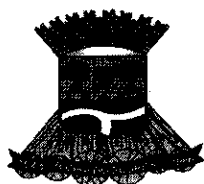
FONTE: ANEXO 14

9.2.1 Exercícios de 2023

ESPECIFICAÇÃO	1º Semestre EXERCÍCIO 2023
Total de Patrimônio do BARRA-PREVI	R\$ 92.564.022,77

FONTE: ANEXO 14

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
Prefeitura Muni. de Barra do Bugres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

9.3.1 Exercícios anteriores

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2020
Total de Patrimônio do BARRA-PREVI	R\$ 84.648.435,87	R\$ 76.290.890,09	R\$ 74.780.483,06

FONTE: ANEXO 14

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2017
Total de Patrimônio do BARRA-PREVI	R\$ 69.268.409,80	R\$58.609.329,24	R\$51.908.669,20

FONTE: ANEXO 14

10.1 Situação líquida do Exercício 2022

EXERCÍCIO 31/06/2023 (1º Semestre/2023)
R\$ 8.597.864,65

10.2 Situação líquida de Exercícios anteriores

	EXERCÍCIO 31/12/2022)	EXERCÍCIO 31/12/2021	EXERCÍCIO 31/12/2020
	R\$ 829.523,11		

FONTE: ANEXO 14

EXERCÍCIO 31/12/2019	EXERCÍCIO 31/12/2018	EXERCÍCIO 31/12/2017	EXERCÍCIO 31/12/2016	EXERCÍCIO 31/12/2015
R\$3.460.460,78	R\$14.936.089,35	R\$8.299.590,48		

FONTE: ANEXO 14

10.3 Situação de superávit Financeiro

	EXERCÍCIO 31/07/2023	EXERCÍCIO 31/12/2022

FONTE: ANEXO 14

11. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL – VPD

A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborada na forma do Anexo 15 e em conformidade com o artigo 104 da Lei 4.320/64, evidenciando as alterações verificadas no patrimônio durante o transcurso do exercício financeiro de 2023 (1º semestre), resultantes e independentes da execução orçamentária, com indicação do resultado patrimonial do exercício:

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
Prefeitura Muni. de Barra do Bugres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

11.1 Resultado das Variações Patrimoniais do Exercícios 2022

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	1º Semestre do EXERCÍCIO 2023
Resultado patrimonial do período	R\$ 7.768.341,54

De acordo com o anexo 15 (demonstrações das variações patrimoniais) apresentado pela a empresa Agenda Assessoria que faz a contabilidade do RPPS desta municipalidade o BARRA- PREVI teve um resultado na variação patrimonial de R\$ 7.768.341,54 (positiva) no 1º semestre de 2023 ou seja, em 31/06/2023.

11.2 Resultado das Variações Patrimoniais Exercícios Anteriores

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2020
Resultado patrimonial do período			R\$ 22.608.671,32	-R\$ (15.041.164,81) <i>Obs.:Negativo</i>	-R\$ (10.198.444,18) <i>Obs.:Negativo</i>

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2015
Resultado patrimonial do período	- R\$ (11.475.628,57) <i>Obs.:Negativo</i>	R\$ 7.019.493,52	R\$ 27.106.598,36	R\$ 19.823.319,26	- R\$ (9.831.325,05) <i>Obs.:Negativo</i>

Neste sentido, os dados contábeis em epigrafe foi repassado a esta CGCI pela empresa em regime de terceirização dos serviços técnicos praticados na gestão da previdência do regime Próprio BARRA – PREVI, ou seja, através da empresa Agenda Assessoria.

O contador responsável neste primeiro 1º semestre de 2013 foi o senhor KEURY VALERIANO RODRIGUES, na qual, é contratado pela a empresa Agenda Assessoria/Contabilidade, onde, está presta serviço ao Fundo de Previdência de Barra do Bugres/MT.

Destaca-se que o contador supra não é concursado pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT e nem pela Barra-Previ.

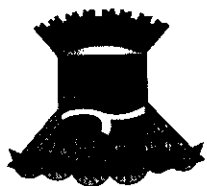
Em suma o contador supramencionado foi o responsável pela escrituração de registro contábeis do RPPS em questão, neste 1º semestre de 2023 ou seja de 01 de janeiro de 2023 a 31/06/2023.

12. CONCLUSÕES

O fundo de previdência desta municipalidade (BARRA-PREVI) vem acompanhando o mercado financeiro e aplicando os recursos do RPPS em instituições financeiras, na qual, o mesmo deve respeitar a legalidade, segurança, rentabilidade e liquidez, além de atentar a situação econômica nacional e mundial atual.

No que diz respeito aos contratos e supracitado, esta CGC interno foi observado que os últimos se encontram em forma de processo devidamente autuado devidamente autuado nos termos da lei.

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
Prefeitura Mun. de Barra do Bugres-MT 20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PRÉVI
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

No que tange a variação patrimonial da Previdência Supra observa-se que houve uma **variação patrimonial positiva** neste 1º semestre de 2023 (tabelas supra) que o patrimônio líquido do BARRA-PREVI no ano de 2023 tendo uma variação para **mais** em sua situação líquida em no valor de **R\$ 7.768.351,54, levando em consideração aos cálculos atuarial.**

Desta forma, esta CGCI apresenta Relatório, Conforme podem ser observados, os referidos demonstrativos contábeis foram elaborados de acordo com a Lei 4.320/64, e demais documentos estão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado – TCE, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Órgão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, com clareza e objetividade, pondo-nos à disposição desse **EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS**, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

É o Parecer da Controladoria Geral de Controle Interno com recomendação sobre as Contas no 1º Semestre do Exercício Financeiro de 2023 do RPPS do Município de Barra do Bugres - MT,

S. M. J.

Barra do Bugres, 31 de julho de 2023.

Respeitosamente,

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2